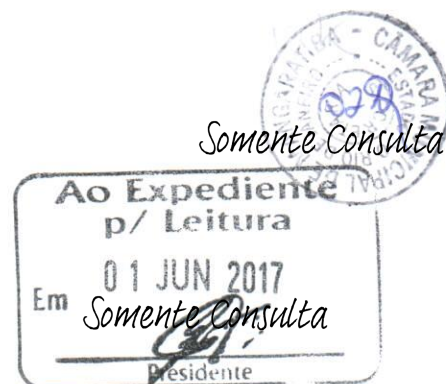




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 60/2017



“PROJETO ORLA LIMPA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam os proprietários de quiosques obrigados a colocar suas lixeiras próximas a seus estabelecimentos, com sinalização e de fácil acesso.

§ 1º A lixeira conterá permanentemente em seu interior um saco plástico descartável.

Art. 2º Ficam os respectivos proprietários responsáveis pela limpeza ao redor do mesmo no raio de 5 metros, no seu horário de funcionamento.

Art. 3º A falta desta ação implicará em multa gerada aos proprietários dos quiosques, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.

Semente Consulta

Davi dos Santos Farias.

(Drº. Davi)

Vereador Autor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei se faz necessário devido ao que segue:

Ao longo de alguns anos temos vivido o aumento de turistas na nossa cidade e também de moradores; tal aumento populacional gerou problemas por exemplo, a sujeira nas nossas praias, buscando diminuir e, a longo prazo, eliminar o problema supracitado, pretendemos implantar medidas que possam beneficiar a população e o meio ambiente. Para isso, cada quiosque da orla do Município de Mangaratiba deverá se responsabilizar pelo lixo gerado no seu horário de atendimento e pelo armazenamento adequado.

Com esse projeto de lei, pretendemos colaborar com a melhoria do meio ambiente local, pois os detritos estão sendo deixados na orla, enfeando e causando grandes danos à natureza e não se percebe empenho por parte dos comerciantes locais no cuidado e no adequado depósito do lixo.

Somente Consulta